

Dispõe sobre a regularização da inscrição da Associação Pestalozzi de Coari no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coari – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela legislação municipal pertinente e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação de regularização da inscrição da **Associação Pestalozzi de Coari** junto a este Conselho;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, comprovando o regular funcionamento da entidade e o atendimento às exigências legais e normativas para inscrição no CMDCA;

CONSIDERANDO que a entidade atua em conformidade com seus objetivos estatutários, desenvolvendo ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a declaração firmada sob as penas do Art. 299 do Código Penal, atestando a inexistência de remuneração de dirigentes, bem como a não distribuição de resultados, dividendos ou parcelas do patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **regularização da inscrição** da **ASSOCIAÇÃO PESTALLOZZI DE COARI**, inscrita no CNPJ nº **23.000.839/0001-25**, com sede na **Rua Padre Rafael, nº 1.138 – Bairro Duque de Caxias, Coari/AM**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coari – CMDCA.

Art. 2º Reconhecer que a entidade se encontra em **pleno e regular funcionamento há mais de 03 (três) anos**, cumprindo integralmente suas finalidades estatutárias.

Art. 3º Registrar que a Diretoria da entidade, com mandato de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027**, é composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Ivanilson Rodrigues de Souza
- **Vice-Presidente:** Joana Ribeiro de Souza
- **Tesoureira:** Maria Patrícia da Silva

Art. 4º A regularização da inscrição da entidade terá validade de **02 (dois) anos, contados de janeiro de 2026 a janeiro de 2028**, devendo a entidade solicitar a renovação da inscrição ao término do prazo, conforme as normas vigentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coari – CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coari/AM, **08 de janeiro de 2024**.

ELIJANE FERREIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes
Coari/AM

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:72BE6A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº** **006/2025 - PMC**

O MUNICÍPIO DE COARI, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Estrada do Contorno, nº 1035, Bairro Duque de Caxias, CEP 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HÉLBER CÂMERA VIANA**, nomeado pelo Decreto Municipal de Decreto Municipal de 27 de junho de 2025, publicado em 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do **CREDENCIAMENTO nº 006/2025- CCC**, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025** oriundos do **Processo Administrativo nº 4920/2025 – SEMSA**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados via chamamento público, para a realização de cirurgias eletivas visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari – AM.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados **CREDENCIADAS** os seguintes interessados:

MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ Nº **11.274.624/0002-02**

NORTE SOLUÇÕES MEDICAS E AMBULANCIAS inscrita no CNPJ Nº **32.637.006/0001-83**

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 08 de janeiro de 2026.

HÉLBER CÂMERA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal de 27 de junho de 2025

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:8807A9E9

ESTADO DO AMAZONAS **MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ **DECRETO Nº 001/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO** **DE 2026.**

DECRETO Nº 001/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETA SITUAÇÃO DE ALERTA NAS ÁREAS ALAGADIÇAS DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, EM RAZÃO DA ELEVAÇÃO DO NÍVEL DO RIO JURUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que o Rio Juruá, que banha o Município de Eirunepé, ultrapassou a **cota de alerta de 16,00 metros**, atingindo, no dia **08 de janeiro de 2026**, a marca de **16,05 metros**, conforme medições oficiais;

CONSIDERANDO que a elevação acelerada do nível do Rio Juruá representa risco iminente de alagamentos, inundações e prejuízos à população residente nas áreas ribeirinhas e alagadiças do Município;

CONSIDERANDO o volume elevado de precipitações pluviométricas registrado na região da Bacia do Rio Juruá, conforme dados constantes do Sistema de Alerta Hidrológico da Bacia do Amazonas, elaborado pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB, por meio do 1º Boletim de Alerta Hidrológico da Bacia do Amazonas, bem como do Boletim de Acompanhamento da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, datado de 07 de janeiro de 2026, os quais indicam a persistência de chuvas intensas e a previsão de elevação dos índices pluviométricos nos próximos dias, contribuindo para a rápida elevação do nível do Rio Juruá e para o agravamento do risco de alagamentos e inundações no Município de Eirunepé;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público emitir alertas antecipados e adotar protocolos de resposta preventiva, com vistas à mitigação de desastres e à proteção da vida, da saúde e da integridade física da população;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização imediata e integrada dos órgãos da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias, para atendimento às populações em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de organizar e executar ações emergenciais coordenadas, preventivas e contínuas, para redução de riscos e enfrentamento dos efeitos decorrentes da cheia do Rio Juruá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE ALERTA** nas áreas atingidas ou ameaçadas pela cheia do Rio Juruá, especialmente nas imediações das áreas alagadiças do Município de Eirunepé/AM, em razão da elevação do nível do rio acima da cota de alerta.

Art. 2º Ficam todas as Secretarias Municipais mobilizadas para atuar de forma integrada e coordenada nas ações de enfrentamento da situação de alerta, adotando medidas preventivas, assistenciais e operacionais necessárias à proteção da população.

Art. 3º As Secretarias Municipais que participam diretamente do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2026 deverão:

- I – desenvolver e executar seus planos próprios de contingência, compatíveis com suas atribuições institucionais;
- II – adotar medidas preventivas e emergenciais voltadas ao enfrentamento da cheia;
- III – elaborar relatório técnico detalhado das ações desenvolvidas, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá:

- I – monitorar continuamente o nível do Rio Juruá;
- II – divulgar diariamente a cota oficial de medição do rio à população, por meio dos canais institucionais do Município;
- III – coordenar as ações de prevenção, orientação, assistência e resposta às áreas e famílias em situação de risco.

Art. 5º A Administração Municipal deverá divulgar amplamente este Decreto e todas as medidas adotadas, utilizando seus meios oficiais de comunicação e os veículos de imprensa local, garantindo o amplo conhecimento da população e o apoio necessário às ações preventivas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Eirunepé/AM, 09 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:343111C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 002/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO
DE 2026

DECRETO Nº 002/2026/GABPRE/PME, DE 09 DE JANEIRO
DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.^a ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.^a Adriene Pinheiro Marinho, datado e assinado em 02 de dezembro de 2026,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal ADRIENE PINHEIRO MARINHO, brasileira, maior, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR-ZONA RURAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 2030835-3, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 855.615.252-04, residente e domiciliada nesta cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito à Rua Francisco Alves da Conceição, Nº 1214, bairro de N. Sr.^a de Fátima, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 05 (cinco) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 09 DE JANEIRO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:3099FCD8

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Envira**, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 080/2001**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 425, de 15 de maio de 2023**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **MARCELO XAVIER FERREIRA**, solicitando sua exoneração do cargo de **Digitador**;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA: